



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NUP/NUD 114.00004051/2016-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº **07.521315/0001-23**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada no Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **dotipo menor preço**, para contratação de empresa(s) para fornecimento **de materiais elétricos, ferramentas manuais, instrumentos de medição e equipamentos de proteção coletiva e individual**; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2016

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento **de materiais elétricos, ferramentas manuais, instrumentos de medição e equipamentos de proteção coletiva e individual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. De acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 47, de 25.04.2014 (DOU de 02.05.2014, S. 1, p. 2) - "EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, SERÁ ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS **CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA**

MIL REAIS. Nesse certame todos os itens serão com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, **COM EXCEÇÃO, do Item 5.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. De acordo com o § 1º do art. 4º Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, por isso, o DEC não divulgará a respectiva IRP porque as características do objeto não atendem ao previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/13 e, pela especificidade restrita a necessidade da Organização Militar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e valor total do grupo;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, **se for o caso**.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor do grupo e/ou do item seja superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica, para as empresas que forem vencedoras na fase de lance e atenderem os pré-requisitos estabelecidos:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Quando for o caso, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.7.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema "CONVOCAR ANEXO", no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio dos e-mails cpl@dec.eb.mil.br e (ou), pregoeiro.dec@gmail.com.br.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.9. Posteriormente, após a análise dos documentos digitais, o Pregoeiro solicitará que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do prazo pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet, no "chat".
- 9.10. **A documentação prevista no item 9 deste Edital deverá** ser acompanhada também da Proposta atualizada e das declarações previstas no item 23.10 também deste Edital. O envelope deverá conter os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016-DEC ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: CNPJ Nº:
--

- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme prevê o item 9.8 e 9.9 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 20 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **10 a 30%** (dez a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@dec.eb.mil.br e (ou), pregoeiro.dec@gmail.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço :**Departamento de Engenharia e Construção, Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dec.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU, nos dias úteis, no horário das 9:30. horas às 16:30. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. .

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso);
- 23.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;
- 23.11.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 23.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de trabalho do menor;
- 23.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- 23.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração EPP/ ME;
- 23.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

Brasília/DF,18 de maio de2016.

APROVO:

ROBSON COCINO DA COSTA – CEL
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO I - DO EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de **materiais elétricos, ferramentas manuais, instrumentos de medição e equipamentos de proteção coletiva e individual** para o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e para o Destacamento Deodoro (DEDEO); conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
QTM – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA MANUAL							
-	1	CHAVE COMUTADORA BLINDADA EM CAIXA DE POLIÉSTER, COM TAMPA TRANSPARENTE EM POLICABORNATO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 56, CORRENTE NOMINAL DE 630A. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	2	-	9.674,21	19.348,41
Subtotal do item 1							19.348,41
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
1	2	CABO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, CLASSE 2 (TÊMPERA MOLE), DE 50 MM2. TIPO: COBRECOM OU EQUIVALENTE.	M	400	100	18,87	9.435,00

	3	CABO UNIPOLAR DE 50 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-	24,30	41.310,00
Subtotal do GRUPO 1							50.745,00
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
-	4	CABO UNIPOLAR DE 70 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-	33,35	57.715,00
Subtotal do item 4							57.715,00
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
-	5	CABO UNIPOLAR DE 95 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-	47,57	80.869,00
Subtotal do item 5							80.869,00

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
2	6	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 50MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	108	-	5,65	610,20
	7	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 70MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	72	-	8,43	606,96
	8	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 95MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	72	-	12,75	918,00
Subtotal do GRUPO 2							2.135,16
3	9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 125A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA. CURVA	UND	5	-	271,52	1.357,60

		C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.					
	10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 150A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	3	-	347,41	1.042,23
	11	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 200A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	3	-	347,41	1.042,23
	12	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 250A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	3	-	633,18	1.899,54
	13	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 300A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	2	-	508,33	1.016,66
Subtotal do GRUPO 3							6.358,26
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
-	14	ELETRODUTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 5". TIPO: KANAFLEX OU EQUIVALENTE.	M	400	100	17,53	8.765,00
Subtotal do item 14							8.765,00
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
4	15	PARAFUSOS M10 3/8" COM ARRUELA LISA E OUTRA DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DOS TERMINAIS AO BARRAMENTO. TIPO: MAGNET OU EQUIVALENTE.	UND	405	-	1,21	490,05
	16	TERMINAIS PARA CABOS DE 50 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES. TIPO: CRIMPER OU EQUIVALENTE.	UND	216	-	2,13	460,08
	17	TERMINAIS PARA CABOS DE 70 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES.	UND	144	-	2,65	381,60

		TIPO:CRIMPER OU EQUIVALENTE					
	18	TERMINAIS PARA CABOS DE 95 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES. TIPO: CRIMPER OU EQUIVALENTE.	UND	144	-	3,27	470,88
Subtotal do GRUPO 4							1.802,61
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)							
5	19	BOTINA SEM BIQUEIRA PARA ELETRICISTA. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	87,33	1397,28
	20	CAPACETE COM CARNEIRA COM JUGULAR, CLASSE B (ELETRICISTA). TIPO: EPI BRASIL OUEQUIVALENTE.	UND	16	-	53,23	851,68
	21	CAPA DECHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM CAPUZ DO MESMO MATERIAL. TIPO:PLASTCOR OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	16,77	268,32
	22	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	69,00	1.104,00
	23	CINTO PARAQUEDISTA COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM: TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	254,23	1.779,61
	24	CINTURÃO P/ FERRAMENTAS DE ELETRICISTA. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	71,60	1.002,40
	25	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	417,43	6.678,88
	26	LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 7CM. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	11,61	185,76
	27	MACACÃO ELETRICISTA ANTICHAMA, IMPERMEÁVEL, CATEGORIA 2, EM COR FLUORESCENTE COM APLICAÇÃO DE FAIXA	UND	16	-	256,92	4.110,72

		REFLEXIVA 3M, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: GUARDIAN DX OU EQUIVALENTE.					
	28	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO OX, COM LENTE INCOLOR E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	783,33	12.533,28
	29	PROTETOR FACIAL CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E, COM QUEIXEIRA E SUPORTE SIMPLES. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-	54,06	864,96
Subtotal do GRUPO 5							30.776,89
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPC's)							
6	30	CONE DE SINALIZAÇÃO COM REFLEXIVO. TIPO:PLASTCOR OU EQUIVALENTE.	UND	32	-	48,50	1.552,00
	31	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70MMX200M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	20	-	2,00	40,00
	32	LANTERNA HOLOFOTE RECARREGÁVEL. TIPO: ALBATROZ OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	313,14	2.191,98
	33	VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 15KV 6 MÓDULOS. TIPO: TEREX RITZ OU EQUIVALENTE.	UND	1	-	905,08	908,08
	34	TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	1	-	230,00	230,00
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
FERRAMENTAS MANUAIS							
7	35	ADAPTADOR SDS-PLUS COM MANDRIL. TIPO: BLACK & DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	51,67	361,69
7	36	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	61,38	859,32

37	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8" ISOLADO 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	26,00	364,00
38	ALICATE DE CORTAR CABOS DE COBRE/ALUMÍNIO COM CATRACA CREMALHEIRA. TIPO: SANTIL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	547,67	3.833,69
39	ALICATE DE CORTE 8" 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	32,00	448,00
40	ALICATE DE PRESSÃO 10". TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	80,00	1.120,00
41	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAL COM MATRIZES 16-240MM. TIPO: BURNDY OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	458,91	3.212,37
42	ALICATE PRENSA TERMINAIS PARA FIOS E CABOS COM BITOLAS DE 1 A 16 MM2. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	467,91	6.550,74
43	ALICATE REBITADOR POP. TIPO: BERG TOOLS OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	112,79	1.579,06
44	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	30,00	420,00
45	ARCO DE SERRA FIXO. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	48,14	336,98
46	CADEADO EM LATÃO 25MM. TIPO: PAPAIZ OU EQUIVALENTE.	UND	21	-	13,20	277,20
47	CHAVE INGLESA 6" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	20,60	144,20
48	CHAVE INGLESA 8" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	60,93	426,51
49	CHAVE INGLESA 15" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	57,27	801,78
50	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 19/34 DEGRAUS 5,70X10,20M MODELO EXTENSÍVEL. TIPO: ROTTERMAN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	719,26	5.034,82
51	ESTILETE PROFISSIONAL LEVE 18MM BIMETÁLICO. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	20,06	280,84

		EQUIVALENTE.					
	52	FITA MÉTRICA 50 METROS. TIPO: MAXSTEEL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	70,53	493,71
	53	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	17,02	238,28
	54	FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	6,70	93,80
	55	FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	9,66	135,24
	56	FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	6,70	93,80
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
FERRAMENTAS MANUAIS							
7	57	FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	6,70	93,80
	58	FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	6,70	93,80
	59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	15,58	218,12
	60	FITA ISOLANTE LÍQUIDA PRETA 200 ML. TIPO: QUIMATIC OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	35,10	245,70
	61	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO DE 4MM A 14MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	178,58	1.250,06
	62	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 4MM A 14MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	248,75	1.741,25
	63	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA/CURTA DE 1/16" A 3/8" COM 25 PEÇAS. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	72,50	507,50
	64	JOGO DE CHAVE COMBINADA 5MM ATÉ 28MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	378,48	2.649,36
	65	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA 06 UNIDADES. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	20,96	293,44
	66	JOGO DE CHAVE PHILIPS ISOLADA 06 UNIDADES. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	29,16	408,24
	67	JOGO DE CHAVE TORQUE T10 A T50. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	60,00	420,00

	68	JOGO DE CHAVES, SOQUETES E ACESSÓRIOS 6MM A 28MM. TIPO: APEX OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	200,99	1.406,93
	69	JOGO DE LÂMINAS DE ESTILETE. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	21	-	5,09	106,89
	70	JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO 18MM A 53MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	276,55	1.935,85
	71	SERRA COPO PARA PAREDE 30MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	108,55	759,85
	72	SERRA COPO PARA PAREDE 50MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	59,28	414,96
	73	LIMA REDONDA BASTARDA 8". TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	13,66	95,62
	74	LINHA PARA PEDREIRO 100M. TIPO: BRASFORT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	14,94	104,58
	75	MALA DE FERRAMENTAS STANDARD 18". TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	77,17	1.080,38
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	FERRAMENTAS MANUAIS						
7	76	MALA DE FERRAMENTAS STANDARD 24". TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	77,17	540,19
	77	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG. TIPO: ROBUST OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	165,30	1.157,10
	78	MARTELO UNHA 25MM. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	44,25	309,75
	79	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO40CM 3 BOLHAS. TIPO: BRASFORT OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	36,67	513,38
	80	PARAFUSADEIRA FURADEIRA BATERIA 12V. TIPO: BLACK & DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	373,55	2.614,85
	81	PONTEIRO OCTOGONAL 18X350MM. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	10,00	70,00
	82	JOGO DE PUNÇÃO DE CENTRO. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	8,80	61,60
	83	SERRA TICO-TICO 400W/127V. TIPO: BLACK&DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	370,00	2.590,00

	84	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8". TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	85,62	599,34
	85	TALHADEIRA OCTOGONAL250MM. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	9,00	63,00
	86	TARRACHA 1" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	38,19	267,33
	87	TARRACHA 1.1/2" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	12,80	89,60
	88	TARRACHA 2" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	52,86	370,02
	89	TARRACHA 3/4" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE	UND	7	-	16,52	115,64
	90	TRENA COMUM 10M. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	24,91	348,74
Subtotal do GRUPO 6							55.561,96
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO						
8	91	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 600V. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE	UND	7	-	353,32	2.473,24
	92	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA TRIFÁSICO. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	1	-	35.675,00	35.675,00
	93	DETECTOR DE ALTA TENSÃO SEM CONTATO, COMPATÍVEL COM VARA DE MANOBRA. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	1	-	1.594,95	1.594,95
	94	DETECTOR DE TENSÃO CATEGORIA 4 1000V. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE	UND	7	-	78,91	552,37
	95	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS 600V. TIPO:MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	314,66	2.202,62
	96	MULTITESTE DIGITAL DE VOLTAGEM/ VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE. TIPO:VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-	39,66	555,24

	97	TERMÔMETRO INFRATERMELHO COM TERMOVISOR, FAIXA: -10°C A 250°C. TIPO: FLUKE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-	3.608,34	25.258,38
	98	TERRÔMETRO DIGITAL. TIPO: FLUKE OU EQUIVALENTE.	UND	1	-	1.999,66	1.999,66
	99	TRENA LASER ELETRÔNICA COM MEDIÇÃO ATÉ 50MTS. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE	UND	7	-	476,66	3.336,62
Subtotal do GRUPO 7							73.648,08

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais, ferramentase instrumentos de medição, relacionados no presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de manutenção das instalações elétricas das Organizações Militares do Sistema DEC (Departamento de Engenharia e Construção), que em alguns casos apresentam avarias pelo desgaste natural ou uso rotineiro, e colocam em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores e usuários, bem como a integridade do patrimônio. Além disso, a ocorrência de falhas ou defeitos no sistema elétrico podem comprometer a continuidade do fornecimento de energia, e em consequência afetar o desempenho das atividades inerentes às atribuições dos aquartelamentos.

2.2. Os equipamentos de proteção individual e coletiva são necessários para prevenir os acidentes de trabalho e atender a legislação vigente, em especial a Norma Regulamentadora 10 (NR10), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, que estabelece os requisitos e condições mínimas de segurança para os trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais, ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela contratante, no seguinte endereço: Estrada São Pedro de Alcântara, 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro/RJ, Destacamento Deodoro, Telefone: (21) 2401-5832.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 40% do valor total do contrato.

7.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

7.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

7.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

7.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de oito dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 09 de maio de 2016.

ÉLSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL - Maj
Engenheiro Eletricista - CREA 12.424/D-DF
Adjunto da Seção de Projetos da DPE

VICTOR DE RESENDE PINTO - SC
Engenheiro Eletricista - CREA 21.189/D-GO

Visto:

WILLIAN RUBBIOLI CORDEIRO - TC
Engº de Fortificação e Construção
Chefe da Seção de Projetos da DPE

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 - DEC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – BI “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 7892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, Decreto Nr 8.250, de 23 de maio de 2014 em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2016-DEC - NUP/NUD 114.00004051/2016-75e** do aviso de julgamento de preços e ato de homologação da ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ____ de _____ de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

ANEXO III - DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA.....

OBJETO:.....

NATUREZA: Ostensivo.

VIGÊNCIA:.....

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Setor Militar Urbano – QGEx Bloco “B” 3º piso, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, representado pelo Sr. Cel **ROBSON COCINO DA COSTA**, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado em Brasília – DF, denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Senhor, CPF/MF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato XX/2015-DEC, para contratação de empresa(s) para fornecimento de.....; em conformidade com a legislação citada no Pregão Eletrônico nº 03/2016 – DEC, NUP/NUD 114.00004051/2016-75, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM / GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia, se houver, serão as estabelecidas no edital.

6.6.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Brasília, DF, XX de XXX de 2016

PELO CONTRATANTE:

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2016– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento deabaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
QTM – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA MANUAL							
-	1	CHAVE COMUTADORA BLINDADA EM CAIXA DE POLIÉSTER, COM TAMPA TRANSPARENTE EM POLICABORNATO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 56, CORRENTE NOMINAL DE 630A. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	2	-		
Subtotal do item 1							
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
1	2	CABO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, CLASSE 2 (TÊMPERA MOLE), DE 50 MM2. TIPO: COBRECOM OU EQUIVALENTE.	M	400	100		
	3	CABO UNIPOLAR DE 50 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-		
Subtotal do GRUPO 1							
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							

-	4	CABO UNIPOLAR DE 70 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-		
Subtotal do item 4							
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
-	5	CABO UNIPOLAR DE 95 MM2, 0,6/1KV. EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5), ISOLAÇÃO DE EPR, ENCHIMENTO E COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL. TIPO: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	M	1.700	-		
Subtotal do item 5							

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
2	6	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 50MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	108	-		
	7	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 70MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	72	-		
	8	CONECTOR SPLIT BOLT COM PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, FABRICADO EM COBRE, PARA CABOS DE COBRE DE 95MM2. TIPO: INTELLI OU EQUIVALENTE.	UND	72	-		
Subtotal do GRUPO 2							
3	9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 125A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	5	-		
	10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 150A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	3	-		
	11	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 200A/240V, CAPACIDADE DE	UND	3	-		

		RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.					
	12	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 250A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	3	-		
	13	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 300A/240V, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, CURVA C. TIPO: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UND	2	-		
Subtotal do GRUPO 3							
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
-	14	ELETRODUTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 5". TIPO: KANAFLEX OU EQUIVALENTE.	M	400	100		
Subtotal do item 14							
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
4	15	PARAFUSOS M10 3/8" COM ARRUELA LISA E OUTRA DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DOS TERMINAIS AO BARRAMENTO. TIPO: MAGNET OU EQUIVALENTE.	UND	405	-		
	16	TERMINAIS PARA CABOS DE 50 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES. TIPO: CRIMPER OU EQUIVALENTE.	UND	216	-		
	17	TERMINAIS PARA CABOS DE 70 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES. TIPO:CRIMPER OU EQUIVALENTE	UND	144	-		
	18	TERMINAIS PARA CABOS DE 95 MM2, TIPO TUBULARES COM UM FURO E 2 COMPRESSÕES. TIPO: CRIMPER OU EQUIVALENTE.	UND	144	-		
Subtotal do GRUPO 4							
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)							
5	19	BOTINA SEM BIQUEIRA PARA ELETRICISTA. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	20	CAPACETE COM CARNEIRA COM JUGULAR, CLASSE B (ELETRICISTA). TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	21	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM CAPUZ DO MESMO MATERIAL. TIPO: PLASTCOR OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	22	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	23	CINTO PARAQUEDISTA COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM: TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	24	CINTURÃO P/ FERRAMENTAS DE ELETRICISTA. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	25	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	26	LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 7CM. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	27	MACACÃO ELETRICISTA ANTICHAMA, IMPERMEÁVEL, CATEGORIA 2, EM COR FLUORESCENTE COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLEXIVA 3M, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: GUARDIAN DX OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
	28	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO OX, COM LENTE INCOLOR E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		

	29	PROTETOR FACIAL CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E, COM QUEIXEIRA E SUPORTE SIMPLES. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	16	-		
Subtotal do GRUPO 5							
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPC's)						
6	30	CONE DE SINALIZAÇÃO COM REFLEXIVO. TIPO:PLASTCOR OU EQUIVALENTE.	UND	32	-		
	31	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70MMX200M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	20	-		
	32	LANTERNA HOLOFOTE RECARREGÁVEL. TIPO: ALBATROZ OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	33	VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 15KV 6 MÓDULOS. TIPO: TEREX RITZ OU EQUIVALENTE.	UND	1	-		
	34	TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA 2, CONFORME NORMA NFPA 70E. TIPO: EPI BRASIL OU EQUIVALENTE.	UND	1	-		
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	FERRAMENTAS MANUAIS						
7	35	ADAPTADOR SDS-PLUS COM MANDRIL. TIPO: BLACK & DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
7	36	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	37	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8" ISOLADO 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	38	ALICATE DE CORTAR CABOS DE COBRE/ALUMÍNIO COM CATRACA CREMALHEIRA. TIPO: SANTIL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	39	ALICATE DE CORTE 8" 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		

40	ALICATE DE PRESSÃO 10". TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
41	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAL COM MATRIZES 16-240MM. TIPO: BURNDY OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
42	ALICATE PRENSA TERMINAIS PARA FIOS E CABOS COM BITOLAS DE 1 A 16 MM2. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
43	ALICATE REBITADOR POP. TIPO: BERG TOOLS OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
44	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V. TIPO: BELZER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
45	ARCO DE SERRA FIXO. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
46	CADEADO EM LATÃO 25MM. TIPO: PAPAIZ OU EQUIVALENTE.	UND	21	-		
47	CHAVE INGLESA 6" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
48	CHAVE INGLESA 8" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
49	CHAVE INGLESA 15" CABO PVC. TIPO: VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
50	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 19/34 DEGRAUS 5,70X10,20M MODELO EXTENSÍVEL. TIPO: ROTTERMAN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
51	ESTILETE PROFISSIONAL LEVE 18MM BIMETÁLICO. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
52	FITA MÉTRICA 50 METROS. TIPO: MAXSTEEL OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
53	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
54	FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
55	FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		

	56	FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	FERRAMENTAS MANUAIS						
7	57	FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	58	FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 20 M. TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	60	FITA ISOLANTE LÍQUIDA PRETA 200 ML. TIPO: QUIMATIC OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	61	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO DE 4MM A 14MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	62	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 4MM A 14MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	63	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA/CURTA DE 1/16" A 3/8" COM 25 PEÇAS. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	64	JOGO DE CHAVE COMBINADA 5MM ATÉ 28MM. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	65	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA 06 UNIDADES. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	66	JOGO DE CHAVE PHILIPS ISOLADA 06 UNIDADES. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	67	JOGO DE CHAVE TORQUE T10 A T50. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	68	JOGO DE CHAVES, SOQUETES E ACESSÓRIOS 6MM A 28MM. TIPO: APEX OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	69	JOGO DE LÂMINAS DE ESTILETE. TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	21	-		
	70	JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO 18MM A 53MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	71	SERRA COPO PARA PAREDE 30MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		

	72	SERRA COPO PARA PAREDE 50MM. TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	73	LIMA REDONDA BASTARDA 8". TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	74	LINHA PARA PEDREIRO 100M. TIPO: BRASFORT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	75	MALA DE FERRAMENTAS STANDARD 18". TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	FERRAMENTAS MANUAIS						
7	76	MALA DE FERRAMENTAS STANDARD 24". TIPO: IRWIN OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	77	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG. TIPO: ROBUST OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	78	MARTELO UNHA 25MM. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	79	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 40CM 3 BOLHAS. TIPO: BRASFORT OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	80	PARAFUSADEIRA FURADEIRA BATERIA 12V. TIPO: BLACK & DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	81	PONTEIRO OCTOGONAL 18X350MM. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	82	JOGO DE PUNÇÃO DE CENTRO. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	83	SERRA TICO-TICO 400W/127V. TIPO: BLACK&DECKER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	84	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 3/8". TIPO: STARRETT OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	85	TALHADEIRA OCTOGONAL 250MM. TIPO: GEDORE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	86	TARRACHA 1" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	87	TARRACHA 1.1/2" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		

		EQUIVALENTE.					
	88	TARRACHA 2" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	89	TARRACHA 3/4" PARA ROSQUEAR TUBOS. TIPO: ROTHENBERGER OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	90	TRENA COMUM 10M. TIPO: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
Subtotal do GRUPO 6							
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd por OM		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
				Dedeo	DEC		
	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO						
8	91	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 600V. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	92	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA TRIFÁSICO. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	1	-		
	93	DETECTOR DE ALTA TENSÃO SEM CONTATO, COMPATÍVEL COM VARA DE MANOBRA. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	1	-		
	94	DETECTOR DE TENSÃO CATEGORIA 4 1000V. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE	UND	7	-		
	95	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS 600V. TIPO:MINIPA OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	96	MULTITESTE DIGITAL DE VOLTAGEM/ VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE. TIPO:VONDER OU EQUIVALENTE.	UND	14	-		
	97	TERMÔMETRO INFRATERMELHO COM TERMOVISOR, FAIXA: -10°C A 250°C. TIPO: FLUKE OU EQUIVALENTE.	UND	7	-		
	98	TERRÔMETRO DIGITAL. TIPO: FLUKE OU EQUIVALENTE.	UND	1	-		
	99	TRENA LASER ELETRÔNICA COM MEDIÇÃO ATÉ 50MTS. TIPO: MINIPA OU EQUIVALENTE	UND	7	-		
Subtotal do GRUPO 7							

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e materiais;
- Prazo de entrega dos serviços: conforme edital e contrato;
- A entrega dos serviços e materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2016– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

Nome -Cargo - IdtNr

ÓRGÃO EMISSOR

(PAPEL TIMBRADO)

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS.**

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2016 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Responsável ou Representante legal -idt nº _____

ANEXO VII - DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2016– DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Nº ____/2015 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____de _____de 2016.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

ANEXO VIII - DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO PARA MICROE PEQUENA EMPRESA E EPP.

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2016 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____ , CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF ____ de _____ de 2016.

Ass.Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF,

ANEXO IX - DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)